



Moção CONSEMA 02/2012
De 15 de maio de 2012.
295ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.

Reitera aos promotores da Rio + 20 os compromissos quanto ao desenvolvimento sustentável e à erradicação da pobreza humana; a necessidade de participação pública e de implementação da educação ambiental; e a necessidade de formulação de compromissos regulatórios indicadores de efetividade de fácil verificação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera:

Artigo Único – aprova a seguinte moção a ser encaminhada aos promotores da Rio+20 – Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, que acontecerá de 13 a 22 de junho de 2012:

“Em 1992, após a reunião que concentrou no Rio de Janeiro a cúpula mundial para debates sobre desenvolvimento sustentável, mudança climática e outras questões, houve a formação de acordos visando, em especial, a erradicação da pobreza humana. O resultado dessa reunião, segundo avaliação do progresso e das lacunas restantes na implementação de suas propostas, é notável.

Reiteramos os compromissos já assumidos na área de desenvolvimento sustentável (Rio 92, Rio+10, Princípios do Rio, Agenda 21, os Acordos Ambientais Multilaterais, como a Convenção do Clima, a Convenção da Biodiversidade e as Metas de Ouchi-Nagoia).

Segundo o *Draft Zero*, há progressos e retrocessos ocorridos nestes 20 anos desde a Eco-92. De modo explícito, o documento afirma em seu item B, alínea 11, que os retrocessos aconteceram frente às “*múltiplas crises internacionais – financeiras, econômicas e preços voláteis de energia e alimentos. Insegurança alimentar, mudança climática e perda da biodiversidade afetaram negativamente os ganhos de desenvolvimento*”, o que reclama respostas efetivas para que as cerca de 1,4 bilhões de pessoas que ainda vivem no mundo em extrema pobreza possam receber de forma concreta a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado onde desenvolverão sua dignidade.

Insta salientar que, por conta dos retrocessos apontados na avaliação da ONU, houve consenso que a erradicação da pobreza deveria ser tratada dentro do viés da chamada economia verde, possibilitando a implementação do desenvolvimento sustentável.

Para que haja efetivação do quanto assumido anteriormente e para fundamentar e estruturar novas assunções, é fundamental que haja participação pública na



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

tomada de decisões, motivo da convocação dos *Major Groups*, para que, usando seus conhecimentos específicos, contribuam para a elaboração de políticas nacionais e locais.

Para isto, é necessário permitir e viabilizar acesso às informações de ordem ambiental, tendo a Educação Ambiental como instrumento para trazer o verdadeiro destinatário da norma ecológica para o debate, a participação e a fiscalização.

A Educação Ambiental deve considerar a implantação efetiva de mecanismos de participação da sociedade no planejamento das cidades na perspectiva do desenvolvimento sustentável e, assim, enfatizar o compromisso dos agentes públicos e privados na elaboração das Agendas 21 Locais, para solucionarem as questões intraurbanas da sustentabilidade, tais como o acesso à terra urbana infraestruturada para que todos os segmentos sociais possam viver em moradias dignas, a mobilidade sustentável e o saneamento ambiental. As pessoas vivem cada vez mais nas cidades, que se constituíram mediante forte degradação ambiental e, portanto, as questões urbanas e ambientais devem ser consideradas de forma indissociável.

Fazendo uso da prerrogativa de participação é que o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - CONSEMA chama atenção para que, reiterando o quanto exposto, toda a cúpula de Estados e Governos, todos estejam aptos a assumir compromissos quanto à efetividade, levando em conta a realidade específica de cada local, dentro de uma perspectiva principiológica anteriormente adotada pelos países. Defendemos o reconhecimento dos Governos Subnacionais dentro do G-77.

Neste sentido e desde que sejam viáveis em sua implementação, afirmamos que os mecanismos regulatórios inovadores constituem o maior desafio para o sucesso da Rio+20 no que concerne a medidas efetivas para a mitigação de danos.

Portanto, chamamos atenção para a necessidade de verificação adequada desta efetividade e do quanto assumido, tendo como norte a participação da sociedade civil nos processos de criação normativa e gestão ambiental, levando em conta a urgência em relação ao combate e à erradicação da pobreza, fator de degradação ambiental em sua máxima expressão.

Para tanto, deverão ser definidos na formulação dos compromissos e dos mecanismos regulatórios indicadores de efetividade de fácil verificação.”

Bruno Covas
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

GSF